

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

C.N.P.J. 07.223.670/0001-16

BALANÇO PATRIMONIAL - JUNHO/2018

ATIVO	
Circulante	10.633.750,09
Realizável a Longo Prazo	627.279,30
Investimentos	12.203,91
Imobilizado	329.868.144,34
Intangível	2.100.513,98
Ativo Compensado	1.236.717,49
Total do Ativo	344.478.609,11
PASSIVO	
Circulante	21.416.509,64
Não Circulante	52.382.728,96
Patrimônio Líquido	269.442.653,02
Capital Social	332.778.173,27
Reservas de Lucros	1.337.024,04
Créditos para aumento de capital	4.809.973,28
Lucros/Prej.Acumulados	(59.459.460,17)
Prejuízo do Exercício	(10.023.057,40)
Passivo Compensado	-
Total do Passivo	344.478.609,11

NILANE SOUZA DE MENEZES
Contadora CRC-CE 16629
CPF - 616.329.613-34

C.N.P.J. 07.223.670/0001-16

BALANÇO PATRIMONIAL - JULHO/2018

ATIVO	
Circulante	9.919.156,51
Realizável a Longo Prazo	633.704,30
Investimentos	12.203,91
Imobilizado	328.975.300,69
Intangível	1.995.767,15
Ativo Compensado	1.236.717,49
Total do Ativo	342.772.850,05
PASSIVO	
Circulante	21.137.032,24
Não Circulante	52.610.845,20
Patrimônio Líquido	267.788.255,12
Capital Social	332.778.173,27
Reservas de Lucros	1.343.953,79
Créditos para aumento de capital	4.809.973,28
Lucros/Prej.Acumulados	(59.459.460,17)
Prejuízo do Exercício	(11.684.385,05)
Passivo Compensado	-
Total do Passivo	342.772.850,05

NILANE SOUZA DE MENEZES
Contadora CRC-CE 16629
CPF - 616.329.613-34

SECRETARIA DE FOMENTO E PARCERIAS
PORTARIA Nº 2.726, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela ECO135 Concessionária de Rodovias S/A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MTPA nº 314, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição; o art. 57 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; o Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, bem como o art. 4º, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013; e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil através de registro pelo Processo nº 50000.029032/2018-01, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela ECO135 Concessionária de Rodovias S.A., que objetiva a prestação de serviços públicos de operação, manutenção e realização de investimentos previstos no contrato de concessão; construção de 6 praças de pedágio e 5 bases operacionais; obras de ampliação de capacidade, incluindo 55 km de faixas adicionais em pista simples e duplicação de 136,65 km na BR-135; obras de manutenção do nível de serviço; obras de melhorias operacionais: 90 unidades de melhorias em acessos às rodovias, 9 unidades de passarelas para pedestres, interseções em nível (rotatórias com 03 ramos - 04 unidades; rotatórias com 04 ramos - 02 unidades; rotatórias alongadas - 19 unidades), interseções em desníveis (trevos completos: 07 unidades), implantação de 43,92 km de acostamentos na MG-231 e de 54 unidades de paradas para ônibus; recuperação e manutenção das rodovias em 363,95 km de trecho concedido, incluindo pavimento, sinalização e elementos de proteção e segurança, obras de artes especiais, sistema de drenagem e de obras de arte correntes, terraplenos e estruturas de contenção, canteiro central e faixa de domínio, implantação e recuperação das edificações e instalações operacionais e sistemas elétricos e de iluminação, no Estado de Minas Gerais, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Após a conclusão do projeto ou após o término do prazo de fruição do REIDI a Empresa deverá apresentar ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil documento que ateste a execução total ou parcial ou a entrada em operação do empreendimento, nos termos do disposto no art. 6º e §1º, da Portaria GM/MT nº 124/2013, de 13 de agosto de 2013.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.029032/2018-01 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HDINO ANTUNES DIAS BATISTA

Ministério Público da União
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL
PORTARIA Nº 10, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Apurar a responsabilidade cível e administrativa pelos danos ambientais decorrentes do não cumprimento das condicionantes e exigências estabelecidas na Licença de Instalação nº 034/2017 (Processo nº 00391-000015858/2017-32) da área de Bota-Espera localizada no Parque Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF), próxima à BR-20.

A Promotora de Justiça titular da Segunda Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III e IX da Constituição Federal c/c o artigo 7º, inciso I, fine, da Lei Complementar nº 75/1993 e com o art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e artigos 11 e 22 da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e Resolução nº 23 de 07 de novembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público a defesa do meio ambiente e do patrimônio público, social e cultural, ex vi do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 5º, inciso III, alínea "d", c/c o artigo 6º, inciso VII, alínea "b", ambos da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, consoante dispõe o artigo 6º, inciso XIV, letras "f" e "g", da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil Público é instrumento jurídico apropriado à investigação de fatos que representem grave violação aos direitos difusos do meio ambiente, além de permitir ao Ministério Público reunir elementos suficientes para impor a responsabilidade pelos danos dela decorrentes, na forma dos artigos 1º e 8º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que foi instaurado o Procedimento Administrativo nº 08190.096320/17-17 para acompanhar a situação ambiental do Parque Rodoviário do Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal DER/DF, localizado na Região Administrativa Sobradinho /DF.

CONSIDERANDO que a área de Bota-Espera, utilizada para subsidiar as obras do TTN e de ampliação e adequação da via de ligação do Torto - Colorado possui terra acomodada conformando taludes íngremes, podendo deflagrar processos de escorregamento do material depositado;

CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida na área poderia implicar, principalmente nos seguintes impactos ambientais: suspensão de particulados no ar, durante a movimentação da terra; desencadeamento de processos erosivos; obstrução dos sistemas de drenagem exigentes pelos sedimentos carreados e assoreamento de corpos hídricos;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico (RT) Nº 269/2018 - APMAG/SPD, conclusivo, após a última vistoria realizada em maio de 2018, de que as medidas até então adotadas pelo DER-DF não se mostraram suficientes para se evitar os danos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas no Parque Rodoviário, em especial, no carreamento de sedimentos e sobretudo, de particulados finos, em direção às drenagens naturais, acentuado o processo de assoreamento dos cursos d'água próximos (o Ribeirão Sobradinho e O Ribeirão do Torto) e, consequentemente do Rio São Bartolomeu e do Lago Paranoá, resolve:

Converter o Procedimento Administrativo nº 08190.096320/17-17 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para: apurar a responsabilidade cível e administrativa pelos danos ambientais decorrentes do não cumprimento das condicionantes e exigências estabelecidas na Licença de Instalação nº 034/2017 (Processo nº 00391-000015858/2017-32) da área de Bota-Espera localizada no Parque Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF), próxima à BR-20.

Determinando, de início, o seguinte:

1. autue-se a presente portaria, com a documentação que a acompanha, promovendo-se os registros necessários no Sistema de Acompanhamento dos Feitos e Requerimentos do MPDFT;

2. comunique-se a instauração do Inquérito Civil Público à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva e à imprensa oficial para publicação, munido de cópia desta portaria, na forma do artigo 2º, VII, da Resolução nº 66 do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

3. publique-se a presente portaria, na forma do artigo 2º, inciso VII, da Resolução nº 66/2005.

CRISTINA RASIA MONTENEGRO

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS
DE JUSTIÇA**
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA
DA ORDEM URBANÍSTICA**
PORTARIA Nº 52, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio da Quarta Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 c/c 129, incisos III e IX, da Constituição Federal c/c os artigos 5º, III, "b", "c" e "d"; 6º, XIV, "f" e "g"; XIX, "a" e "b"; XX e 7º, da Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993 e arts. 2º, 11, inciso XV e artigo 22, da Resolução CSMPDFT nº 90, de 14 de setembro de 2009;

Considerando o disposto na resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do CSMPDFT, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a instauração e tramitação do inquérito civil público - ICP

Considerando que o Ministério Público tem o dever constitucional de promover as ações necessárias, no exercício de suas funções institucionais, para defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis e sociais, e, no presente caso, nos termos dos artigos, 182 e 225, da CF de 1988, para proteção do ordenamento territorial e urbano e do meio



4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	40,50
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2	27,00
6	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	4	Dupla	4	54,00
7	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	5	Dupla	5	67,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	6	Dupla	6	81,00
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simples	0,5	6,75

DELIBERAÇÃO Nº 629, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 058, de 29 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.310500/2015-89, delibera:

Art. 1º Aprovar os estudos técnicos e os documentos jurídicos, acerca da proposta de prorrogação antecipada do prazo de vigência do Contrato de Concessão Ferroviária da Malha Paulista.

Art. 2º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil do Brasil - MTPA, os documentos técnicos aprovados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT.

Parágrafo único. Posteriormente à manifestação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação - MTPA, os autos serão encaminhados ao Tribunal de Contas da União - TCU.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

SECRETARIA DE FOMENTO E PARCERIAS**PORTARIA Nº 2.726, DE 29 DE AGOSTO DE 2018**
(Publicada no DOU de 30-8-2018)

ANEXO (*)

Pessoa Jurídica Titular	ECO135 Concessionária de Rodovias S.A.
CNPJ	30.265.100/0001-00
Tipo	Rodovia
Projeto de Investimento	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, que objetiva a prestação de serviços públicos de operação, manutenção e realização de investimentos previstos no contrato de concessão; construção de 6 praças de pedágio e 5 bases operacionais; obras de ampliação de capacidade, incluindo 55 km de faixas adicionais em pista simples e duplicação de 136,65 km na BR-135; obras de manutenção do nível de serviço; obras de melhorias operacionais: 90 unidades de melhorias em acessos às rodovias, 9 unidades de passarelas para pedestres, interseções em nível (rotatórias com 03 ramos - 04 unidades; rotatórias com 04 ramos - 02 unidades; rotatórias alongadas - 19 unidades), interseções em desníveis (trevos completos: 07 unidades), implantação de 43,92 km de acostamentos na MG-231 e de 54 unidades de paradas para ônibus; recuperação e manutenção das rodovias em 363,95 km de trecho concedido, incluindo, pavimento, sinalização e elementos de proteção e segurança, obras de artes especiais, sistema de drenagem e de obras de arte correntes, terraplenos e estruturas de contenção, canteiro central e faixa de domínio, implantação e recuperação das edificações e instalações operacionais e sistemas elétricos e de iluminação, no Estado de Minas Gerais.
Localização	Estado de Minas Gerais
Estimativa de Investimento	R\$ 2.190.199.092,39
Impacto do Benefício	R\$ 143.073.430,10
Enquadramento	Art. 1º, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013.
Identificação do Processo	50000.029032/2018-01

(*) Publicado nesta data, por ter sido omitido no Diário Oficial da União nº 168, de 30 de agosto de 2018, Seção 1, página 132.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2726, de 29 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2018, Seção 1, página 132, que aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela ECO135 Concessionária de Rodovias S/A, onde se lê: "HDINO ANTUNES DIAS BATISTA", leia-se: "DINO ANTUNES DIAS BATISTA"

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE E AQUAVIÁRIO**PORTARIA Nº 2.716, DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE E AQUAVIÁRIO, DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 684, de 21 de julho de 2017, e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria nº 268, de 13 de dezembro de 2012, do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, resolve:

Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado do Rio Grande do Norte para o exercício 2018 - 2ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar o Anexo da Portaria nº 781, de 15 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de março de 2018, seção 1, página 91.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

ANEXO

Unidade da Federação: RIO GRANDE DO NORTE Processo nº 50000.040001/2017-11

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018 - 2ª alteração

Programa de Trabalho contendo as alterações propostas pela Unidade da Federação recebidas em 24 de julho de 2018.

Relação de Empreendimentos

A - Programa de Restauração e Melhoramento da Malha Rodoviária Básica

A1. Restauração de Trechos Rodoviários

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
01. RN-160	Entroncamento RN-002 (Pagão) - Lagoa de Pedras	672.147,89
02. RN-002	Monte Alegre - Lagoa Salgada	4.003.224,13
03. RN-316	Entroncamento RN-101 - Monte Alegre - Brejinho	5.989.090,52
04. RN-003	Entroncamento BR-101 - (Goianinha) - Tibau do Sul -Pipa	7.165.672,35
05. RN-118	Entroncamento BR-304 - (Itajá) - Entroncamento BR 406 (Macau)	6.111.421,85
06. RN-301	Recuperação da Cortina Atirantada na RN 301 (Via Costeira)	228.863,70
07. Ponte R.B.	Recuperação Estrutural e Construção de Passeios da Ponte Régis Bittencourt	1.033.315,77
Total do Subprograma A1		25.203.736,21

A2. Conservação de Rodovias

Distrito	Jurisdição	Custo (R\$1,00)
08. I Distrito Rodoviário	Malha rodoviária sob jurisdição do I - Distrito Rodoviário (MOSSORÓ)	3.634.752,44
09. II Distrito Rodoviário	Malha rodoviária sob jurisdição do II - Distrito Rodoviário (CAICÓ)	2.847.980,00
10. III Distrito Rodoviário	Malha rodoviária sob jurisdição do III - Distrito Rodoviário (JOÃO CÂMARA)	1.847.800,00
11. IV Distrito Rodoviário	Malha rodoviária sob jurisdição do IV - Distrito Rodoviário (NOVA CRUZ)	3.692.376,48
12. V Distrito Rodoviário	Malha rodoviária sob jurisdição do V - Distrito Rodoviário (NATAL)	3.651.085,80
13. VI Distrito Rodoviário	Malha rodoviária sob jurisdição do VI - Distrito Rodoviário (PAU DOS FERROS)	3.010.165,30
14. VII Distrito Rodoviário	Malha rodoviária sob jurisdição do VII - Distrito Rodoviário (SANTANA DO MATOS)	1.970.394,25
Total do Subprograma A2		20.654.554,27
Total do Programa A		45.858.290,48

B - Programa de Construção de Trecho Rodoviário

Serviços	Custo (R\$ 1,00)
15. Pavimentação do acesso ao Distrito Industrial de Macaíba	1.877.972,30
16. Pavimentação do acesso ao Polo Industrial Avançado de Goianinha	1.550.438,47
17. Pavimentação do acesso ao Aeroporto Internacional do RN (trecho 01)	8.552.000,00
18. Pavimentação do Prolongamento da Av. Prudente de Moraes/Omar O'Grady	998.800,52
Total do Programa B	12.979.211,29

C - Programa de Elaboração de Projeto Executivo

Serviços	Custo (R\$ 1,00)
19. Elaboração de Projetos Executivos para implantação e pavimentação da RN 221	699.698,06
Total do Programa C	699.698,06